

NOTÍCIA TÉCNICA Nº 05/2014 - 02/10/2014

Esta Notícia Técnica revoga a Notícia Técnica nº 03, de 26 de setembro de 2012, e a Notícia Técnica nº 01, de 02 de setembro de 2013, visando adequar os trâmites de inscrição e reativação de transportadores no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC ao entendimento consubstanciado em Parecer da Procuradoria-Geral, que atua junto a esta Agência.

As Empresas de Transporte de Cargas – ETC e as Cooperativas de Transporte de Cargas – CTC, que solicitarem cadastro ou recadastro no RNTRC, **deverão ter o Código de Atividade Econômica – CNAE aceito pelo sistema RN3**, conforme descrição abaixo:

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5250-8/05	Operador de transporte multimodal – OTM
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
8012-9/00	Atividades de transporte de valores

Em relação às ETC's e CTC's, admite-se a inscrição apenas de pessoas jurídicas, que exerçam uma das atividades relacionadas acima. Quando da inscrição ou renovação do cadastro, verificar-se-á se o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, apresenta um dos Códigos CNAE previstos nesta Notícia Técnica. Para fins de comprovação do requisito, admite-se que a atividade esteja informada tanto no campo “Código e Descrição da Atividade Econômica Principal”, quanto no campo “Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias” do cadastro do CNPJ da matriz.

O cadastro no RNTRC é feito sempre em nome da matriz. As filiais eventualmente existentes poderão ser informadas, ficando vinculadas ao cadastro da matriz e utilizando o mesmo número de CRNTRC. A comprovação do requisito de atividade econômica deve ser feita com a apresentação do Cartão do CNPJ da matriz da empresa.